

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2013

Processo nº 228965/2013

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.170.862/0001-74, com sede na Av. Tenente Medeiros, 105, Centro, Parnamirim/RN, através de Pregoeira designada pela Portaria nº 0080, de 03 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de janeiro de 2013, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia **17 de junho de 2013, às 10:00 horas**, **horário de Brasília/DF**, realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - Sistema de Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, a qual será regida pela Lei Municipal nº 1.130, de 08 de julho de 2002, Decretos nºs 5.342, de 10 de junho de 2005, 3.931 de 19 de setembro de 2001 e 6.204 de 05 de setembro de 2007, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.0 - DO OBJETO

- 1.1 Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura aquisição de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município, nos termos previsto no Art. 15 da Lei 8.666/1993, regulamentado pelo Decreto nº 3.931/2001, conforme especificações discriminadas no Anexo I deste instrumento convocatório, que deverão ser minuciosamente observados pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.
- 1.2 A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer outro órgão da Administração Pública que manifestar o interesse junto ao Órgão Gerenciador, observadas as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº. 3.931/2001.

2.0 - ANEXOS

- 2.1 Compõem este Edital os Anexos:
- I Termo de Referência e Planilha de Preços;
- II Minuta da Ata de Registro de Preços ARP;
- III Minuta de Contrato;
- IV Declaração de Atendimento às Leis de Proteção ao Menor;
- V Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo de Habilitação;
- VI Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- VII Declaração de Micro e Pequena Empresa;
- VIII Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- IX Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco Pessoa Jurídica.
- X Minuta da Ordem de Compra.



3.0 CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seus anexos e que estejam previamente credenciados perante o Banco do Brasil S.A. em qualquer agência sediada no País.
- 3.2 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da aquisição, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste edital.
- 3.3 É vedada a participação de interessados:
- 3.3.1. Que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, concordata, falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;
- 3.3.2. Que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- 3.3.3. Que tenham sido declarados inidôneos pela Administração Pública;
- 3.3.4. Que estejam reunidos em consórcio, coligação ou grupos de empresas, que tenham em comum com uma ou mais empresas participantes deste processo licitatório, um ou mais sócios quotistas ou membros de diretoria;
- 3.3.5. Estrangeiros que não funcionem no País:
- 3.3.6. Servidor(es) dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, do presente processo licitatório;
- 3.4. A participação nesta licitação implica automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de recursos a tecnologia da informação na rede mundial de computadores INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases;
- 4.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores públicos municipais especificados na Portaria nº 0080, de 03 de janeiro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de 09 de janeiro de 2013, designados para o exercício das funções de Pregoeiro e Membros de Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "LICITAÇÕES" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.;

INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/06/2013 DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/06/2013 - 09:00 HORAS INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 17/06/2013 - 10:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.



FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS - Observando o prazo legal, o licitante poderá formular consultas e pedidos de esclarecimento, **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: cpl@parnamirim.rNºgov.br, informando o número do pregão, e órgão interessado.

4.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

5. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

5.1. O licitante deverá observar a data e o horário limite previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa.

6. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de materiais, para contratações futuras da Administração Pública.
- 6.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas (ANEXO II).
- 6.3 Órgão Gerenciador Órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.
- 6.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.
- 6.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.
- 6.6 A futura Ata de Registro de Preços vigorará por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.
- 6.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir; facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 6.8 O futuro Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública, independente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente.



- 6.9 Homologado o resultado da licitação, a Comissão Permanente de Licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os licitantes vencedores para assinatura da ARP, a qual constitui compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas; observados os requisitos de publicidade e economicidade.
- 6.10 O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, obrigatoriamente, na sede do município, situada na Av. Tenente Medeiros, nº 105 Centro Parnamirim/RNº O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.
- 6.11 Se o licitante vencedor, convocado nos termos do item anterior, recusar-se a celebrar a ARP respectiva, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI e XXIII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/02.
- 6.12 A recusa dos licitantes em atender às convocações de que tratam os itens 6.10 e 6.11, desde que ocorram dentro do prazo de validade de suas propostas, sujeita-os às sanções administrativas inseridas na cláusula 14, sem prejuízos das demais penalidades legalmente estabelecidas (Leis Nºº 8.666/93 e 10.520/2002).
- 6.13 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Comissão Permanente de Licitação, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, ou outro instrumento similar, conforme o caso (art. 11 do Decreto nº 3.931/2001).
- 6.14 A ARP poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93 c/c Decreto 3.931/2001.
- 6.15 Decorridos 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas sem convocação, por parte desta Secretaria, para assinatura da ARP, fica(m) o(s) licitante(s) liberado(s) dos compromissos assumidos em sua(s) proposta(s).

7. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

7.1. ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO

7.1.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições: coordenar os trabalhos da equipe de apoio; responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame; abrir as propostas de preços; analisar a aceitabilidade das propostas; desclassificar propostas indicando os motivos; conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço; verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar; declarar o vencedor; receber, examinar e submeter os recursos a autoridade competente para julgamento; elaborar a ata da sessão; encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

7.2. CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

7.2.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;



- 7.2.2. Os interessados deverão credenciar representantes mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: http://www.licitacoes-e.com.br/, "Acesso Identificado";
- 7.2.3. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.4. A chave de identificação e a senha terão validade determinada pelo Banco do Brasil e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;
- 7.2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- 7.2.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7.3. ACESSO AO PREGÃO ELETRÔNICO

- 7.3.1. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;
- Obs.: a informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site http://www.licitacoes-e.com.br/, opção "**Acesso Identificado**";
- 7.3.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 7.3.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelo número **0800.729.0500**.

7.4. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.4.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas;
- 7.4.2. Aberta à etapa, competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;
- 7.4.3. O licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o lote;



- 7.4.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 7.4.5. No transcurso da sessão pública, que terá o tempo inicial estimado pelo Pregoeiro, os participantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;
- 7.4.6. No caso da desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro quando possível sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;
- 7.4.7. Quando a desconexão do Pregoeiro ao sistema persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinicio somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica na sala de chat divulgando data e hora da reabertura da sessão;
- 7.4.8. A etapa inicial de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances por decisão do Pregoeiro, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico. Terminado o tempo extra será automaticamente encerrada a recepção de lances, não podendo, em hipótese alguma os licitantes apresentarem novos lances;
- 7.4.8.1. Face à imprevisão do tempo extra, os licitantes participantes deverão estimar o seu valor mínimo de lance a ser ofertado, evitando assim cálculos de última hora, que poderão resultar em uma disputa frustrada por falta de tempo hábil;
- 7.4.9. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 7.4.10. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa que se enquadre no Art. 34 da Lei nº 11.488/2007, que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) maior que a do arrematante que não se enquadre nessa categoria, será convocado pelo Pregoeiro na Sala de Disputa, para no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, apresentar proposta de preço inferior ao do licitante arrematante;
- 7.4.11. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 7.4.12. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação;



8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

- 8.1. A proposta deverá explicitar o **MENOR PREÇO POR LOTE**, em conformidade com as especificações do Edital;
- 8.2. O campo "Observações Adicionais" poderá ser utilizado a critério do licitante, **sem entretanto identificar-se, sob pena de desclassificação**;
- 8.3. A Proposta Eletrônica de Preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico;
- 8.4. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, que incidam sobre a execução do objeto desta licitação e em atendimento integral às especificações contidas neste edital e seus anexos;
- 8.5 A proposta e seu(s) anexo(s) não poderão conter qualquer dado que identifique o licitante, seja no corpo do documento, no cabeçalho, rodapé ou no título do arquivo eletrônico, sob pena de desclassificação.

9. PROPOSTA ESCRITA E RECEBIMENTO

- 9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, a arrematante deverá remeter a documentação, bem como a Proposta com o detalhamento das especificações técnicas e a Planilha de Preço no valor do menor lance cotado ou negociado, contadas da solicitação do pregoeiro, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, através do fax (0XX84) 3644-8143 ou e-mail: cpl@parnamirim.rNºgov.br, com posterior encaminhamento do original ou cópia autenticada, no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do Pregão, no horário das 08 às 13 horas, endereçada ao Pregoeiro para o endereço: Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23, Centro, CEP: 59.140-020. A arrematante deverá enviar a Proposta de Preços escrita, com os valores oferecidos após a etapa de lances, em 01 (uma) via original, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal do licitante citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CGF Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária. A falta de envio da proposta e documentação de habilitação nos prazos estabelecidos implicará na desclassificação do licitante.
 - 9.1.1. Caso seja de interesse da licitante, a proposta e os documentos de habilitação no original ou em cópias autenticadas também poderão ser protocolados diretamente na CPL, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, contadas da convocação do pregoeiro. Neste caso, a licitante fica dispensada de apresentar esses documentos por fax ou e-mail.
- 9.2. Na proposta escrita, deverá conter:
- a) O prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação;
- b) Todas as especificações e todos os elementos inerentes aos materiais, que os identifiquem claramente, tais como: marca sob o qual o mesmo é comercializado. Deverá ser informada também a quantidade e demais especificações exigidas no Anexo I deste Edital;



- c) Preço unitário e total, sendo este, obrigatoriamente discriminado por extenso (incluindo todas as despesas diretas e indiretas), admitidas apenas duas casas após a vírgula. Em caso de dúvida entre o valor numérico e por extenso, prevalecerá este último;
- d) Constar na proposta o resumo dos dados da empresa: razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, dados bancários, telefone, e-mail, e os dados do responsável pela assinatura do contrato: nome completo, cargo, endereço, CPF e RG;
- e) Prazo para fornecimento do objeto licitado, conforme especificações do Anexo I, que deverá ser imediato, a contar da data de assinatura do contrato;
- f) prazo de validade dos produtos não inferior a 01 (um) ano, quando da entrega dos mesmos, exceto nos casos previstos em legislação específica;
- g) Data e assinatura do Representante Legal do proponente.
- 9.3. Correrão por conta do PROPONENTE vencedor todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.
- 9.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam as normas deste Edital ou da Legislação em vigor, ou que:
- a) Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula;
- b) Sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do serviço licitado;
- c) Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou ainda, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro, nos termos da lei.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo de execução do objeto, as especificações, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital;
- 10.2. O sistema anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão, ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;
- 10.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;
- 10.4. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes;



- 10.5. Superada essa etapa, a(s) empresa(s) arrematante(s) deverá(ão) enviar, quando solicitado, amostra(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s), no máximo em até 48 horas, contadas da solicitação do pregoeiro, em total consonância com as especificações, para análise da Secretaria Municipal de Saúde, o que não ocorrendo implicará na desclassificação da mesma. Cada amostra deverá estar identificada, fazendo referência a licitante e ao respectivo lote.
- 10.6. Rejeitada a amostra, será solicitada ao licitante classificado em 2º lugar, em igual prazo, a apresentação de amostra de seu produto para análise, e assim sucessivamente, até apuração da que atenda ao edital;
- 10.7. Após a homologação do certame, o licitante terá 10 (dez) dias para retirar a amostra rejeitada no mesmo endereço onde foi entregue. Após esse prazo, não havendo retirada das amostras, essas serão descartadas.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Efetuados os procedimentos previstos no item 04 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor global, deverá entregar, no prazo estabelecido no subitem 9.1, a documentação de habilitação prevista abaixo, para o endereço especificado no referido subitem;

11.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.2.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cédula de Identidade do sócio ou representante/procurador credenciado.

11.2.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) pertinente ao seu objetivo social;
- b) prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, por meio de "Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil SRFB e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN, conforme decreto Federal nº 5.512, de 15/08/2005;
- c) prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, que deverá ser feita por meio de:



- c.1) Para as empresas sediadas no Estado do Rio Grande do Norte:
- I Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte.
- c.2) Para as empresas sediadas nos demais Estados, Certidão Negativa de Débitos emitida pela Fazenda Estadual da sede da LICITANTE, ou outro documento que o substitua;
- d) prova de situação regular para com a Fazenda Municipal, que deverá ser feita por meio de Certidão Negativa de Tributos do Município, da sede da licitante;
- e) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS (art. 27, alínea "a", Lei Nºº 8.036. de 11/05/90) através da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Comprovação de que a empresa detém situação regular perante o INSS, na forma exigida pela Constituição Federal, em seu artigo 195, parágrafo 3º com a apresentação da CND Certidão Negativa de Débitos;
- g) Prova de inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal relativa à sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratua;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

11.2.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio apresentando o documento original, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome e favor da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível, em características com o objeto da licitação.
- a.1) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante.
 - a.2) O(s) atestado(s) fornecido(s) deve(m) vir acompanhado(s) de cópia(s) da(s) Ordem(ens) de Compra(s) ou Contrato(s) ou nota(s)s fiscal(is) que o(s) lastrei(em).
- b) Número de registro de todos os produtos nacionais e importados, autorizado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde;
- c) Prova do registro de cada item cotado na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, de acordo com as disposições constantes do Anexo I;
- d) Caso o produto cotado seja dispensado do registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde, o proponente deverá apresentar cópia autenticada do ato que isenta o produto de registro;



- e) Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial em que foi publicada;
- f) Autorização de Funcionamento do Fabricante do produto ofertado, emitido pela ANVISA/MS, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União;
- g) O licitante distribuidor deverá apresentar além da Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, a Autorização de Funcionamento da Empresa, emitido pela ANVISA/MS, em original ou cópia reprográfica do Diário Oficial da União;
- h) Apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por linha de produção/produtos emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/MS do fabricante dos produtos;
- i) No caso de produto importado é também necessário a apresentação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle, emitido pela autoridade sanitária do país de origem, ou laudo de inspeção emitido pela autoridade sanitária brasileira.

11.2.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Distribuidor judicial da sede do proponente, Justiça Ordinária, dentro do prazo de validade. Se no documento não constar prazo de validade o mesmo deverá ter sido emitido no prazo máximo de 90 (noventa) dias;
- b) Capital social ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado para cada lote, devendo a comprovação ser feita através de Certidão expedida pela Junta Comercial do Estado, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas, ou documento equivalente.
 - b.1) O licitante que arrematar mais de um lote deverá comprovar o capital mínimo integralizado equivalente a 10% (dez por cento) da soma dos valores estimados para os lotes arrematados.

11.2.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração do licitante (Anexo IV) de que não possui em seu quadro funcional, nenhum menor de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos;
- b) Declaração de fatos impeditivos conforme modelo do Anexo V;
- c) Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação conforme Anexo VI;
- d) Declaração de Micro e Pequena Empresa conforme Anexo VII;
- e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Anexo VIII;
- f) Declaração de inexistência de relação familiar ou parentesco Pessoa Jurídica, conforme Anexo IX.



11.3. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- 11.3.1. Todos os documentos necessários à habilitação e os que acompanham as propostas poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro de sua equipe de apoio. Poderá ainda, ser apresentada cópia da publicação em órgão da imprensa oficial, sendo vedada a adição de documentos por meio de FAC-SÍMILE, mesmo estando este autenticado. Caso a documentação tenha sido emitida pela Internet e esteja condicionada a verificação, só será aceita após a autenticidade pelo Pregoeiro;
- 11.3.2. O Pregoeiro poderá também solicitar original de documentos já autenticados para fins de verificação, sendo o licitante obrigado a apresentá-los no prazo determinado na solicitação, sob pena de não o fazendo, ser inabilitado;
- 11.3.3. Dentre os documentos exigidos para habilitação, aqueles que possuírem prazo de vencimento deverão estar dentro da validade estipulada na própria certidão, por ocasião da entrega dos mesmos para análise por parte do Pregoeiro. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão, quando se tratar de documentação referente à habilitação fiscal e econômico-financeira;
- 11.3.4. Toda a documentação exigida no Edital de convocação será parte integrante do processo administrativo, e não será devolvida ao licitante, após o processamento do certame, ainda que se trate de originais;
- 11.3.5Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se for acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado;
- 11.3.6. Os documentos deverão ser obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação;
- 11.4. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 e tenha utilizado o direito de preferência determinado pela Lei Complementar nº 123/2006 durante o certame deverá comprovar esta condição (Anexo VII).
- 11.4.1. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior, na hipótese de existência de recursos;
- 11.4.2. Se o licitante desatender às exigências previstas neste Item 11, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.



12. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS AO EDITAL E RECURSOS.

- 12.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, ou seja, 12 de junho de 2013, no horário de 08:00 às 13:00 horas, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito protocolizada junto à Comissão Permanente de Licitação SEARH, situada na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23 Centro, Parnamirim-RN;
- 12.1.1. Decairá do direito de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no subitem anterior;
- 12.1.2. O Pregoeiro, auxiliado pela área interessada, decidirá sobre a petição de impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas do seu recebimento;
- 12.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme previsto no § 4º do Art. 21 da Lei Nº 8.666/93, alterada e consolidada.
- 12.1.4. Não serão reconhecidos os pedidos de impugnações via fax ou e-mail, devendo os interessados formalizá-los por escrito, assinados, encaminhados e protocolados no endereço e prazo constante no subitem 12.1 deste Edital;
- 12.1.5. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura das propostas, ou seja, 11 de maio de 2013, qualquer pessoa ou empresa poderá solicitar esclarecimentos **exclusivamente** via e-mail: cpl@parnamirim.rNºgov.br. O interessado deve indicar no texto do e-mail o número do pregão no sistema do Banco do Brasil e órgão interessado. Não serão aceitos comunicados verbais, nem pedidos de esclarecimentos formulados após o prazo estabelecido;
- 12.1.6. Declarado o vencedor da licitação, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo manifestando sua intenção motivadamente com a síntese das suas razões, exclusivamente através do Sistema Eletrônico, em campo próprio do sistema, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do vencedor, sendo concedido ainda o prazo de 03 dias úteis, contados a partir do 1º dia útil seguinte ao da interposição do recurso, para apresentação por escrito das razões do recurso, protocolizadas junto à Comissão Permanente de Licitação SEARH, situada na Av. Tenente Medeiros, nº 105, Sala 23, Centro, Parnamirim-RN, no horário de 08:00 às 13:00 horas. Os demais licitantes ficam desde logo, convidados a apresentar contrarrazões em igual número de dias que se iniciará no término do prazo do recorrente;
- 12.1.7. Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do Pregão, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões;
- 12.1.8. A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;
- 12.1.9. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;
- 12.1.10. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;



- 12.1.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento;
- 12.1.12. A decisão em grau de recurso quando não deferida pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade Competente e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio do site do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br.

13. DO PRAZO

13.1. A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a iniciar da assinatura do contrato; podendo ser aditado na forma da Lei.

14. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste Instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:
- a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa para a entrega dos materiais;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, sobre o valor contratual, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos materiais. Atraso superior a trinta dias será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa prevista na alínea "d" deste item;
- c) 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor residual do contrato, pelo descumprimento das demais cláusulas contratuais;
- d) No caso de ser constatada pelo Município uma frequente inexecução do objeto pela CONTRATADA, o Contrato poderá ser rescindido e cobrada multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;
- 14.2. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não fornecerem os materiais, deixarem de entregar documentos exigidos no edital, ou apresentarem documentação falsa na licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:
- a) advertência;
- b) multa, conforme previsto no subitem 14, do presente Edital;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- 14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



15. PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado após a formalização e apresentação da seguinte documentação: Nota fiscal/fatura discriminativa (em duas vias) correspondente, devidamente atestadas pelo setor competente.
- 15.2. O pagamento será efetuado em parcelas mensais, em até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais.
- 15.3. As notas fiscais deverão ser emitidas a cada 30 (trinta) dias.
- 15.4. Não haverá por hipótese alguma, antecipação de pagamento.
- 15.5. Todos os pagamentos deverão ser efetuados à CONTRATADA mediante crédito em conta corrente, a fim de facilitar os pagamentos.

16. REAJUSTAMENTO E RECURSOS FINANCEIROS

- 16.1. Os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto no artigo 12 § 1º do Decreto 3.931 de 19 de setembro de 2001;
- 16.2. Na hipótese de sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da Contratada e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato;
- 16.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 16.4 Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela Contratada, esta deverá demonstrar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de planilha (s) detalhada (s) de custos seguindo a mesma metodologia da planilha apresentada para assinatura do contrato e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de materiais e/ou matérias primas), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente elencadas;
- 16.5. Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Contratante, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato em prejuízo do Município;
- 16.6. Fica facultado ao Contratante realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto à revisão de preços solicitada pela Contratada;



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

- 16.7. A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Contratante, porém contemplará as entregas realizadas a partir da data do protocolo do pedido no Protocolo geral da Contratante;
- 16.7.1. Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes;
- 16.7.2. O Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.
- 16.8. Os recursos financeiros correrão à conta da Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 Material de Consumo.

17. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 17.1. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central, situado na Av. Francisco Tomaz de Vasconcelos, nº 360-A, bairro Boa Esperança Parnamirim (RN) CEP: 59140-630, sendo que o prazo máximo não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da solicitação da referida Secretaria, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, até que seja atingida a quantidade total registrada na ata, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.
- 17.2. A adjudicatária deverá entregar os materiais em conformidade com o(s) quantitativo(s) solicitado(s), a partir da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, devendo os materiais efetivamente entregues, possuírem as mesmas características dos cotados na proposta de precos.
- 17.3. A entrega em discordância com as disposições contidas no presente edital e anexo ensejará na devolução dos mesmos, sem que caiba direito de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.
- 17.4. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 17.5. Durante a validade do registro, a empresa registrada não poderá alegar indisponibilidade dos materiais, sob pena de lhe serem aplicadas às sanções previstas conforme lei.
- 17.6. As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada;
- 17.7. O Município não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição;
- 17.8. A existência do preço registrado não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de registro de Preços preferência em igualdade de condições.



18. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

- 18.1. Homologada a licitação, o Proponente vencedor será convocado para no prazo de 05 (cinco) dias úteis assinar o contrato, podendo este prazo ser prorrogado a critério da Administração, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado;
- 18.2. A recusa injustificada do adjudicatário caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à sanção prevista no item 14, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.
- 18.3. Obedecidas às exigências previstas no presente edital, a CONTRATADA obrigar-se-á:
- 18.3.1 A empresa adjudicada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 18.3.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 18.3.3 A aceitar as quantidades a serem adquiridas independentes da estimativa constante no Anexo I;
- 18.3.4 Todos os materiais serão fornecidos pela empresa adjudicada, devendo mantê-los sempre com qualidade;
- 18.3.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 18.3.6 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.
- 18.4. A CONTRATANTE obrigar-se-á:
- 18.4.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 18.4.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 18.4.3 Rejeitar os materiais entregues fora das especificações deste Edital e seus Anexos;
- 18.4.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93;
- 18.4.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

19. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

19.1 - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



- 19.2 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
 - a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber, ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
 - b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
 - c) "prática conluiada": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer precos em níveis artificiais e não-competitivos;
 - d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta, ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
 - e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral de promover inspeção.
- 19.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
- 19.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato".

20. DISPOSICÕES FINAIS

- 20.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo ser revogada no todo ou em parte por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação;
- 20.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;



- 20.3. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informação que deveriam constar originariamente da proposta;
- 20.4. Os proponentes convidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazêlo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;
- 20.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 20.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;
- 20.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes pelo site **www.licitacoes-e.com.br** ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento;
- 20.8. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.
- 20.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 20.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Parnamirim-RN;
- 20.11. A documentação apresentada para fins de habilitação do licitante vencedor fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

Parnamirim-RN, 04 de junho de 2013.

Tatiana de Aquino Dantas Pregoeira/PMP



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Formação de registro de preços para futura aquisição de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município do Município de Parnamirim.

2. DA JUSTIFICATIVA

A aquisição por meio de "Registro de Preço" torna-se conveniente, uma vez que poderá ser solicitada somente a quantidade necessária dos materiais, em um certo período, otimizando assim o espaço existente no depósito do almoxarifado, além de reduzir possíveis perdas de material por vencimento do prazo de validade e o custo de estocagem.

Passamos a adotar a licitação por lotes visando diminuir custos administrativos, além de conferir maior agilidade administrativa e gerar preços mais vantajosos durante a licitação, já que concentra grupos de itens a serem adquiridos por um mesmo fornecedor.

Justificamos a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) para a aquisição do referido objeto, com fundamento no inciso II, art. 15, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso I, art. 2º, do decreto 3.931/2001, em virtude da dificuldade de definição exata da demanda por esta Administração.

Nas palavras de Marçal Justen Filho: "*No tocante a compras, o registro de preços destina-se àqueles casos em que o objeto adquirido é consumido ou se exaure em breve espaço de tempo, gerando necessidade de novas aquisições*".

"Art. 2º- Será adotado, preferencialmente, o SRP nas seguintes hipóteses: I- quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes".

3. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central, situado na Av. Francisco Tomaz de Vasconcelos, nº 360-A, bairro Boa Esperança – Parnamirim (RN) – CEP: 59140-630, sendo que o prazo máximo não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da solicitação da referida Secretaria, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, até que seja atingida a quantidade total registrada na ata, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E VALORES ESTIMADOS

		LOTE 0	1		
Item	Especificações dos Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, GEL COM 2,5 ML (SERINGA)	UND	300	4,08	1.224,00
02	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONO- COMPONENTE, PARA ESMALTE E DENTINA FR. COM 4 ML		500	37,20	18.600,00
03	AGULHA GENGIVAL CURTA, DESCAR- TÁVEL, COM 100 UND	CX	2.000	28,80	57.600,00
04	AGULHA GENGIVAL LONGA, DESCARTÁVEL, CX COM 100 UND	CX	600	40,80	24.480,00
05	ALGINATO CROMÁTICO PARA IMPRESSÃO TIPO II, PCT COM 410 G	PCT	100	18,00	1.800,00
06	AMÁLGAMA REGULAR EM CÁPSULA COM 1 PORÇÃO, POTE COM 500 UND	POTE	200	948,00	189.600,00
07	ANTIBIÓTICO TÓPICO OTOLÓGICO EM SOLUÇÃO A BASE DE SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMICINA E HIDROCORTIZONA C/10 ML (OTOSPORIM)	FRS	200	19,20	3.840,00
08	CIMENTO ODONTOLÓGICO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, FORRA- DOR DE CAVIDADES DOS DENTES, PÓ				,
09	COM 50 GR (PULPO SAN) CIMENTO ODONTOLÓGICO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, FORRA- DOR DE CAVIDADES DOS DENTES,	FRS	800	21,60	17.280,00
VALO	LÍQUIDO COM 20 ML (PULPO SAN) OR GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 01	FRS	800	21,60 R\$	17.280,00
VALO	W OFODAL FOLLINADO DO FOLL OI "		•••••	КФ	331.704,00

	LOTE 02						
Item	Especificações dos Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)		
01	ANESTÉSICO PARA USO ODONTOLÓ-			Estimado (R\$)	EStillado (R\$)		
	GICO, CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A						
	2%, SEM VASO, CX. COM 50 UND DE ANESTUBES (NOVOCOL)	UND	250.000	0,64	160.000,00		
02	ANESTÉSICO TÓPICO 5%, 12 G, PARA USO ODONTOLÓGICO	POTE	1.000	7,44	7.440,00		
03	ANESTÉSICO PARA USO ODONTOLÓ- GICO MEPIVACAINA SEM VASO CONS-			,	,		
	TRICTOR,CX.C/50 UND DE ANESTUBES	TUB	150.000	1,44	216.000,00		



04	ANESTÉSICO PARA USO ODONTOLÓ- GICO MEPIVACAINA COM VASO CONS-				
	TRICTOR,CX.C/50 UND DE ANESTUBES	TUB	150.000	1,44	216.000,00
05	MERCÚRIO	FRS	500	205,00	102.500,00
VALC	R GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 02			R\$	<mark>701.940,00</mark>

		LOTE 0	3		
Item	Especificações dos Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	BROCA ENDO Z (ZECRYA)	UND	100	38,40	3.840,00
02	BROCA GATES GLIDEN Nº 01	UND	100	12,00	1.200,00
03	BROCA LENTULO Nº 01, 25 MM	UND	100	13,20	1.320,00
04	BROCA LENTULO Nº 02, 25 MM	UND	100	13,20	1.320,00
05	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1066	UND	500	4,56	2.280,00
06	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092	UND	500	4,56	2.280,00
07	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1095	UND	500	4,56	2.280,00
08	BROCA CONE INVERTIDO Nº 1035	UND	500	4,56	2.280,00
09	BROCA DE BATT Nº 12	UND	100	5,61	561,00
10	BROCA DE LARGO Nº 01	UND	100	11,88	1.188,00
11	BROCA DE LARGO Nº 02	UND	100	11,88	1.188,00
12	BROCA DE LARGO Nº 03	UND	100	11,88	1.188,00
13	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 04	UND	100	8,40	840,00
14	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 04 HASTE LONGA	UND	100	16,72	1.672,00
15	BROCA ESFÉRICA CARBIDE № 05	UND	100	8,40	840,00
16	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 05 HASTE LONGA	UND	100	16,72	1.672,00
17	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 06	UND	100	8,40	840,00
18	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 1/4	UND	100	8,40	840,00
19	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 01	UND	150	8,40	1.260,00
20	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 01 HASTE LONGA	UND	150	16,72	2.508,00
21	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 02	UND	150	8,40	1.260,00
22	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 02 HASTE LONGA	UND	150	16,72	2.508,00
23	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 06 HASTE LONGA	UND	150	16,72	2.508,00



24	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 1/2	UND	150	8,40	1.260,00
25	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº				
	1013	UND	500	4,56	2.280,00
26	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1015	UND	500	4,56	2.280,00
27	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1015 HL	UND	500	4,56	2.280,00
28	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1016 HL	UND	500	4,56	2.280,00
29	BROCA ESFÉRICA Nº 1016	UND	500	4,56	2.280,00
30	BROCA GATES GLIDEN Nº 02	UND	100	12,00	1.200,00
31	BROCA GATES GLIDEN Nº 03	UND	100	12,00	1.200,00
32	BROCA GATES GLIDEN Nº 04	UND	100	12,00	1.200,00
33	BROCA LENTULO Nº 03, 25 MM	UND	150	13,20	1.980,00
34	BROCA LENTULO Nº 04, 25 MM	UND	150	13,20	1.980,00
35	BROCA PARA ACABAMENTO Nº 3118 F	UND	500	4,56	2.280,00
36	BROCA PARA ACABAMENTO Nº 3195 F	UND	500	4,56	2.280,00
37	BROCA SHOFU CHAMA	UND	500	8,40	4.200,00
38	BROCA SHOFU CILÍNDRICA	UND	500	8,40	4.200,00
39	BROCA SHOFU ESFÉRICA	UND	500	8,40	4.200,00
40	BROCA TRONCO-CÔNICA DIAMANTADA Nº 2067	UND	500	4,56	2.280,00
41	PONTAS DIAMANTADAS 1014	UND	500	4,56	2.280,00
42	PONTAS DIAMANTADAS 1014 HL	UND	500	4,56	2.280,00
43	PONTAS DIAMANTADAS TRONCO- CÔNICA 3080, PONTA INATIVA	UND	500	4,56	2.280,00
44	PONTAS DIAMANTADA TRONCO- CÔNICA 4081, PONTA INATIVA	UND	500	4,56	2.280,00
45	PONTA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA 4083, PONTA INATIVA	UND	500	4,56	2.280,00
46	BROCA CIRÚRGICA 702	UND	100	16,79	1.679,00
47	BROCA CIRÚRGICA 703	UND	100	16,79	1.679,00
VALO	R GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 03			R\$	<mark>92.091,00</mark>

				LOTE 0	4		
Item	Espec	cificações dos Materiais	5	Unidade	Quantidade		Valor Total
						Estimado (R\$)	Estimado (R\$)
01	RESINA	FOTOPOLIMERIZÁVEL	A1,				
	SERINGA (COM 4 GR		UND	600	42,00	25.200,00
02	RESINA	FOTOPOLIMERIZÁVEL	A2,				
	SERINGA (COM 4 GR		UND	600	42,00	25.200,00
03	SERINGA	FOTOPOLIMERIZÁVEL	A3,				
	SERINGA	COM 4 GR		UND	600	42,00	25.200,00



VALO	R GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 04			R\$	230.266,56
15	VERNIZ CAVITÁRIO 15 ML	FRS	500	15,36	7.680,00
	ML DE SOLVENTE	FRS	300	27,36	8.208,00
14	VERNIZ COM FLÚOR, COM 10 ML + 10			·	,
13	IODOFÓRMIO COM 10 G	FRS	4	17,04	68,16
	CATALISADORA 12 G + PASTA	CX	80	31,20	2.496,00
12	HIDRÓXIDDO DE CÁLCIO PARA FORRA- MENTO - PASTA BASE 12 G + PASTA				
	COM 10 GR	FRS	80	4,68	374,40
11	DO COM 8 ML E PÓ COM 10 GR HIDRÓXIDDO DE CÁLCIO PA FRASCO	KIT	300	50,40	15.120,00
10	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAU- RAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUI-				
	ZÁVEL PARA FORRAMENTO CAVIDA- DES, LÍQUIDO COM 8 ML E PÓ COM 10 GR	KIT	300	50,40	15.120,00
09	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERI-	IXI	200	2 1,00	1.000,00
08	SELANTE DE FÓSSULAS OCLUSAIS FO- TOPOLIMERIZÁVEL COM 5 ML + 10 ML DE ÁCIDO	KIT	200	24,00	4.800,00
07	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1, SERINGA COM 4 GR	UND	600	42,00	25.200,00
06	SERINGA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2, SERINGA COM 4 GR	UND	600	42,00	25.200,00
05	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1, SERINGA COM 4 GR	UND	600	42,00	25.200,00
04	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5, SERINGA COM 4 GR	UND	600	42,00	25.200,00

		LOTE 0	5		
Item	Especificações dos Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	CERA 7 EM LÂMINAS, CX. COM 18 LÂMINAS	CX	300	12,96	3.888,00
02	CERA UTILIDADE EM LÂMINAS, CX. COM 5 LÂMINAS	CX	300	13,92	4.176,00
03	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EU- GENOL REFORÇADO LÍQUIDO COM 15				
	ML	FRS	300	30,28	9.084,00
04	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO PÓ COM 38 GR	FRS	300	53,00	15.900,00
05	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓ- XIDO DE CÁLCIO,CONTENDO:01 FRAS- CO DE PÓ COM 08 G E 01 BISNAGA				
	CONTENDO 9 G DE RESINA (ENDOFIL)	KIT	150	44,16	6.624,00



06	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO PROVISÓ- RIA CATALIZADO PELA SALIVA,				
	FRASCO COM 30 G CITODUR	FRS	300	40,32	12.096,00
07	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEO-				
	LITES CONTENDO IODOFÓRMIO, PA-				
	RAMONOCLOROFENOL E EXCIPIENTES				
	(FRASCO COM 20 G)	FRS	100	23,76	2.376,00
08	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR -		200		2 2 4 2 2 2
	BISNAGA COM 90 GR	BSG	300	7,80	2.340,00
09	PEDRA POMES FRASCO COM 100				
	GRAMAS	FRS	80	14,16	1.132,80
10	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL,				
	CX COM 150 UND	CX	300	144,00	43.200,00
11	CAVIBRUSH PINCEL PARA PINCELA-				
	MENTO DE RESINA, COM 100 UND	PCT	400	13,80	5.520,00
12	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%,				
	FRASCO COM 1 LITRO	FRS	25	9,10	227,50
13	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	80	4,08	326,40
14	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UND	80	2,40	192,00
15	SOLUÇÃO DE MILTON (HIPOCLORITO				
	DE SÓDIO 1%) FRASCO COM 1 LITRO	UND	80	8,16	652,80
16	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RAIO X,				
	CAIXA COM 10 UND	CX	200	72,00	14.400,00
17	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RAIO X,				
	CAIXA COM 10 UND	CX	200	72,00	14.400,00
18	SOLUÇÃO TÓPICA HEMOSTASIA COM				
	10 ML	VDR	100	14,00	1.400,00
19	SUGADOR DESCARTÁVEL, PCT COM 40				
	UND	PCT	500	3,96	1.980,00
20	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO				
	DENTAL	UND	150	1,68	252,00
21	TIRA DE PAPEL CARBONO DUPLA FACE				
	ENVELOPE COM 12 UND	UND	300	15,36	4.608,00
22	TIRA DE POLIÉSTER, ENVELOPE COM				
	12 UND	ENV	300	3,84	1.152,00
VALO	R GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 05			R\$	145.927,50
					,

		LOTE 0	6		
Item	Especificações dos Materiais	Unidade	Quantidade		Valor Total
				Estimado (R\$)	Estimado (R\$)
01	EXTIRPA NERVOS 21 MM, ENVELOPE				
	SORTIDO COM 10 UND	ENV	150	34,68	5.202,00
02	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE 21 MM 15-40 CX				
	COM 06 LIMAS	CX	150	47,76	7.164,00
03	LIMAS TIPO K 1 ^a SÉRIE 25 MM 15 -40				
	CX COM 06 LIMAS	CX	150	47,76	7.164,00



04	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE 31 MM 15 -40				
	COM 06 LIMAS	CX	150	47,76	7.164,00
05	LIMAS TIPO K 2ª SÉRIE 21 MM 45 - 80				
	COM 06 LIMAS	CX	150	47,76	7.164,00
06	LIMAS TIPO K 2ª SÉRIE 25 MM 45 - 80				
	COM 06 LIMAS	CX	150	47,76	7.164,00
07	LIMAS TIPO K 2ª SÉRIE 31 MM 45 - 80	~ `.	450	47.76	- 464 00
	COM 06 LIMAS	CX	150	47,76	7.164,00
08	LIMAS TIPO K ESPECIAIS Nº 06, 21 MM	CV	150	47.76	7.164.00
-00	COM 6 LIMAS LIMAS TIPO K ESPECIAIS Nº 06, 25 MM	CX	150	47,76	7.164,00
09	COM 06 LIMAS	CX	150	47.76	7 164 00
10	LIMAS TIPO K ESPECIAIS Nº 08, 21 MM	- CA	150	47,76	7.164,00
10	COM 06 LIMAS	CX	150	47,76	7.164,00
11	LIMAS TIPO K ESPECIAIS Nº 08, 25 MM	<u> </u>	150	47,70	7.104,00
	COM 06 LIMAS	CX	150	47,76	7.164,00
12	LIMAS TIPO K ESPECIAIS Nº 10, 21 MM	<u> </u>	130	,	71201,00
	COM 06 LIMAS	CX	150	47,76	7.164,00
13	LIMAS TIPO K ESPECIAIS Nº 10, 25 MM			,	,
	COM 06 LIMAS	CX	150	47,76	7.164,00
14	LIXA PARA ACAABMENTO DE RESINA,				·
	CAIXA COM 150 UND	CX	400	18,12	7.248,00
15	LIXA PARA AMÁLGAMA 4 MM,				
	ENVELOPE COM 12 UND	ENV	400	7,20	2.880,00
16	MATRIZ DE AÇO 5 MM, ROLO COM 5 M	UND	300	1,68	504,00
17	MATRIZ DE AÇO 7 MM (UNIDADE)				
	ROLO COM 5 M	UND	300	1,92	576,00
18	SACA BROCA	UND	100	22,20	2.220,00
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	150	29,64	4.446,00
20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA			,	,
	ROTAÇÃO COM 100 ML FRASCO	FRS	300	17,76	5.328,00
21	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA				
	ROTAÇÃO COM 100 ML FRASCO	FRS	300	17,76	5.328,00
22	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO				
	(DESINFETANTE DE CONDUTO				
	RADICULAR) SOLUÇÃO EM FRASCO				40.5.5.5
	COM 20 ML	UND	50	8,40	420,00
VALO	R GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 06		•••••	R\$	120.120,00



		LOTE 0	7		
Item	Especificações dos Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unit. Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 15-40, CX COM 120 UND	CX	300	20,88	6.264,00
02	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 45-80, CX COM 120 UND	CX	300	20,88	6.264,00
03	CONES PADRONIZADOS (PRINCIPAIS) 15-40, CX COM 120 UND	CX	300	21,60	6.480,00
04	CONES PADRONIZADOS (PRINCIPAIS) 45-80, CX COM 120 UND	CX	300	21,60	6.480,00
05	CONES SECUNDÁRIOS R-4 (FM), CX COM 120 UND	CX	300	21,60	6.480,00
06	CONES SECUNDÁRIOS R-7 (XF), CX COM 120 UND	CX	300	21,60	6.480,00
07	CONES SECUNDÁRIOS R-8 (FF), CX COM 120 UND	CX	300	21,60	6.480,00
08	CUNHA DE MADEIRA, PCT COM 100 UND DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE	PCT	100	14,40	1.440,00
09	RESINA A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO, CX COM 50 UND	CX	150	46,80	7.020,00
10	ESCOVA DE ROBSON	UND	300	1,68	504,00
11	E.D.T.A FRASCO COM 20 ML	FRS	100	8,40	840,00
12	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, COM 100 UND	CX	300	24,00	7.200,00
13	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, COM 100 UND	CX	300	24,00	7.200,00
14	ESPELHO BUCAL PLANO № 5 AUTO- CLAVÁVEL	UND	3.000	2,50	7.500,00
15	EVIDENCIADOR/REVELADOR DE PLACA - SOLUÇÃO 500 ML (USO ODONTOLÓ- GICO)	FRS	150	15,39	2.308,50
16	GUTA PERCHA FF	CX	300	21,60	6.480,00
17	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE	CX	300	21,60	6.480,00
18	GUTA PERCHA 2ª SÉRIE	CX	300	21,60	6.480,00
19	GUTA PERCHA XF	CX	300	21,60	6.480,00
20	FIO DENTAL 100 METROS	UND	300	2,05	615,00
21	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO 2%, FRASCO COM 200 ML	FRS	300	4,68	1.404,00
22	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO 1,23%, FRS COM 200 ML	FRS	300	4,90	1.470,00
23	FORMOCRESOL	FRS	100	7,20	720,00
24	CLOREXIDINA A 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL, FRASCO COM 250 ML	FRS	300	23,00	6.900,00
25	GODIVA DE BAIXA FUSÃO PARA IMPRESSÃO, CAIXA COM 15 BASTÕES	CX	100	29,40	2.940,00



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

26	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO				
	PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, ME-				
	DINDO 13 CM x 13 CM,CX COM 26 UND	CX	100	20,64	2.064,00
27	FIO SEDA PARA SUTURA ODONTOLÓ-				
	GICA 3-0, CX COM 24 UND	CX	400	80,64	32.256,00
28	FIO DE SEDA PARA SUTURA ODONTO-				
	LÓGICA 4-0 CX COM 24 UND	CX	400	80,64	32.256,00
29	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS PERIAPI-				
	CAIS INFANTIS,CX COM 100 UNIDADES	CX	200	168,00	33.600,00
30	PLACA DE VIDRO MÉDIA 10MM POLIDA	UND	20	8,40	168,00
31	CREME DENTAL	UND	20.000	1,54	30.800,00
32	ESCOVA DENTAL	UND	20.000	0,72	14.400,00
VALO	R GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 07			R\$	264.453,50

	LOTE 08						
Item	Especificações dos Materiais	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total		
				Estimado (R\$)	Estimado (R\$)		
01	COMPRESSA DE GAZE CORTADA COM						
	500 UND	PCT	300	29,64	8.892,00		
02	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX						
	TAMANHO P, CX C/100 UND	CX	2.000	24,00	48.000,00		
03	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX						
	TAMANHO M, COM 100 UND	CX	2.000	24,00	48.000,00		
04	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7, CAIXA						
	COM 200 PARES	CX	150	336,00	50.400,00		
05	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,5, CAIXA						
	COM 200 PARES	CX	150	336,00	50.400,00		
06	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8, CAIXA						
	COM 200 PARES	CX	150	336,00	50.400,00		
07	ÁLCOOL 70%, CX COM 12 UND	CX	300	69,12	20.736,00		
08	ÁLCOOL A 99%, CX COM 12 UND	CX	100	94,90	9.490,00		
09	ROLINHOS DE ALGODÃO PARA						
	ISOLAMENTO COM 100 UND	PCT	1.000	2,40	2.400,00		
10	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO 500						
	GR	UND	1.000	13,14	13.140,00		
11	PAPEL TUBULAR CREPADO VERDE 400						
	MM X 100 MM	ROL	500	130,00	65.000,00		
VALO	R GLOBAL ESTIMADO DO LOTE 08			R\$	366.858,00		

ATENÇÃO: DEVERÁ SER REGISTRADO NO SISTEMA DO BANCO DO BRASIL O VALOR GLOBAL DE CADA LOTE, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

□ As empresas interessadas no certame, caso seja arrematante, deverá enviar quando solicitado, amostra(s) do(s) item(ns) que compõe(m) o(s) lote(s), no máximo em até 48 horas, em total consonância com as especificações, para análise e parecer técnico da Secretaria Municipal de Saúde, o que não ocorrendo implicará na desclassificação da mesma. Cada amostra deverá estar identificada, fazendo referência a licitante e ao respectivo lote.
\square As amostras juntamente com a proposta apresentada serão analisadas pela Secretaria Municipal de Saúde, para averiguação, quanto a sua qualidade, se atende às exigências contidas nas especificações de cada item deste Termo.
\square As amostras iniciais não constituem parte dos quantitativos totais solicitados para o item tendo em vista sua utilização para análise.

Márcio Cézar da Silva Pinheiro Secretário Municipal de Saúde



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/2013 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

Aos ____ dias de _____ do ano de dois mil e treze, o Município de Parnamirim/RN, CNPJ nº. 08.170.862/0001-74, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, neste ato representado pelo seu Secretário Municipal, Sr. FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, casado, Administrador, RG nº 507.511-SSP/RN, CPF sob o nº 297.681.954-87, residente e domiciliado na Rua Pacífico de Medeiros, nº 1210, Barro Vermelho, Natal/RN, doravante denominada ÓRGÃO GERENCIADOR, institui Ata de Registro de Preços (ARP), decorrente da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o número __/2013, cujo objetivo fora a formalização de registro de preços para futura aquisição de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município do Município de Parnamirim, a qual constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no art. 15, da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº. 3.931/2001, segundo as cláusulas e condições seguintes:

- **Art. 1º.** A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o Registro de Preços referente ao fornecimento de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município do Município de Parnamirim, cuja especificação, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.
- **Art. 2º.** Integra a presente ARP, a Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, localizada em Parnamirim/RN na qualidade de ÓRGÃO GERENCIADOR.

Parágrafo único. Qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, observadas as exigências insertas no art. 8º, do Decreto nº 3.931/2001.

- **Art. 3º** O ÓRGÃO GERENCIADOR, obriga-se a:
- **a)** gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- **c)** observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- **d)** conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- **e)** realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;



- **f)** comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- q) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; e,
- **h)** acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.
- Art. 4º. O ÓRGÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obriga-se a:
- **a)** tomar conhecimento da presente ARP, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- **b)** consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- **c)** verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Autorização de Compra;
- **e)** enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, as informações sobre a contratação efetivamente realizada; e
- **f)** acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

Art. 5º. O FORNECEDOR obriga-se a:

- **a)** Retirar o respectivo contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da convocação;
- **b)** informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- **c)** entregar os materiais solicitados no prazo máximo definido na proposta de preços apresentada na licitação, contado da data de recebimento da Autorização de Compra;
- d) fornecer os materiais conforme especificação, marca e preço registrados na presente ARP;
- **e)** providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;
- **f)** fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- **g)** prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;



Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

- **h)** ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;
- i) pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- **j)** manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **Art. 6°.** A presente Ata de Registro de Preços vigorará por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação do fornecimento.

Parágrafo Único. Caso o fornecedor não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 7°. O preço, a quantidade, o fornecedor e as especificações dos materiais registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

	LOTE 01							
Item	Especificações dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. Estimado (R\$)			
01	ÁCIDO FOSFÓRICO 37%, GEL COM 2,5 ML (SERINGA)	UND	300					
02	AGENTE DE UNIÃO MULTIUSO, COM FLÚOR, FOTOPOLIMERIZÁVEL, MONO- COMPONENTE, PARA ESMALTE E DENTINA FR. COM 4 ML		500					
03	AGULHA GENGIVAL CURTA, DESCAR-TÁVEL, COM 100 UND	CX	2.000					
04	AGULHA GENGIVAL LONGA, DESCAR-TÁVEL, CX COM 100 UND	CX	600					
05	ALGINATO CROMÁTICO PARA IMPRESSÃO TIPO II, PCT COM 410 G	PCT	100					
06	AMÁLGAMA REGULAR EM CÁPSULA COM 1 PORÇÃO, POTE COM 500 UND	POTE	200					
07	ANTIBIÓTICO TÓPICO OTOLÓGICO EM SOLUÇÃO A BASE DE SULFATO DE POLIMIXINA B, SULFATO DE NEOMI-CINA E HIDROCORTIZONA C/10 ML (OTOSPORIM)		200					
08	CIMENTO ODONTOLÓGICO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, FORRA-DOR DE CAVIDADES DOS DENTES, PÓ COM 50 GR (PULPO SAN)		800					
09	CIMENTO ODONTOLÓGICO A BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL, FORRA-DOR DE CAVIDADES DOS DENTES, LÍQUIDO COM 20 ML (PULPO SAN)		800					



	LOTE 02							
Item	Especificações dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. Estimado (R\$)			
01	ANESTÉSICO PARA USO ODONTOLÓ-GICO,							
	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA A 2%, SEM							
	VASO, CX. COM 50 UND DE ANESTUBES							
	(NOVOCOL)	UND	250.000					
02	ANESTÉSIÇO TÓPICO 5%, 12 G, PARA USO							
	ODONTOLÓGICO	POTE	1.000					
03	ANESTÉSICO PARA USO ODONTOLÓ-GICO							
	MEPIVACAINA SEM VASO CONS-							
	TRICTOR,CX.C/50 UND DE ANESTUBES	TUB	150.000					
04	ANESTÉSICO PARA USO ODONTOLÓ-GICO							
	MEPIVACAINA COM VASO CONS-							
	TRICTOR,CX.C/50 UND DE ANESTUBES	TUB	150.000					
05	MERCÚRIO	FRS	500					

	LOTE 03							
Item	Especificações dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. Estimado (R\$)			
01	BROCA ENDO Z (ZECRYA)	UND	100					
02	BROCA GATES GLIDEN Nº 01	UND	100					
03	BROCA LENTULO Nº 01, 25 MM	UND	100					
04	BROCA LENTULO Nº 02, 25 MM	UND	100					
05	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1066	UND	500					
06	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1092	UND	500					
07	BROCA CILÍNDRICA DIAMANTADA Nº 1095	UND	500					
08	BROCA CONE INVERTIDO Nº 1035	UND	500					
09	BROCA DE BATT Nº 12	UND	100					
10	BROCA DE LARGO Nº 01	UND	100					
11	BROCA DE LARGO Nº 02	UND	100					
12	BROCA DE LARGO Nº 03	UND	100					
13	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 04	UND	100					
14	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 04 HASTE							
	LONGA	UND	100					
15	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 05	UND	100					
16	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 05 HASTE							
	LONGA	UND	100					
17	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 06	UND	100					
18	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 1/4	UND	100					
19	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 01	UND	150					
20	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 01 HASTE							
	LONGA	UND	150					
21	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 02	UND	150					
22	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 02 HASTE							
	LONGA	UND	150					



23	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 06 HASTE			
	LONGA	UND	150	
24	BROCA ESFÉRICA CARBIDE Nº 1/2	UND	150	
25				
	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1013	UND	500	
26	,			
	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA № 1015	UND	500	
27	,			
	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1015 HL	UND	500	
28	,			
	BROCA ESFÉRICA DIAMANTADA Nº 1016 HL	UND	500	
29	BROCA ESFÉRICA Nº 1016	UND	500	
30	BROCA GATES GLIDEN Nº 02	UND	100	
31	BROCA GATES GLIDEN Nº 03	UND	100	
32	BROCA GATES GLIDEN Nº 04	UND	100	
33	BROCA LENTULO Nº 03, 25 MM	UND	150	
34	BROCA LENTULO Nº 04, 25 MM	UND	150	
35	BROCA PARA ACABAMENTO Nº 3118 F	UND	500	
36	BROCA PARA ACABAMENTO № 3195 F	UND	500	
37	BROCA SHOFU CHAMA	UND	500	
38	BROCA SHOFU CILÍNDRICA	UND	500	
39	BROCA SHOFU ESFÉRICA	UND	500	
40	BROCA TRONCO-CÔNICA DIAMANTADA Nº			
	2067	UND	500	
41	PONTAS DIAMANTADAS 1014	UND	500	
42	PONTAS DIAMANTADAS 1014 HL	UND	500	
43	PONTAS DIAMANTADAS TRONCO-CÔNICA			
	3080, PONTA INATIVA	UND	500	
44	PONTAS DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA			
	4081, PONTA INATIVA	UND	500	
45	PONTA DIAMANTADA TRONCO-CÔNICA			
	4083, PONTA INATIVA	UND	500	
46	BROCA CIRÚRGICA 702	UND	100	
47	BROCA CIRÚRGICA 703	UND	100	

	LOTE 04						
Item	Especificações dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. Estimado (R\$)		
01	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A1, SERINGA						
	COM 4 GR	UND	600				
02	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A2, SERINGA						
	COM 4 GR	UND	600				
03	SERINGA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,						
	SERINGA COM 4 GR	UND	600				
04	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL A3,5,						
	SERINGA COM 4 GR	UND	600				
05	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL B1, SERINGA						
	COM 4 GR	UND	600				



06	SERINGA FOTOPOLIMERIZÁVEL B2,			
	SERINGA COM 4 GR	UND	600	
07	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL C1, SERINGA			
	COM 4 GR	UND	600	
08	SELANTE DE FÓSSULAS OCLUSAIS FO-			
	TOPOLIMERIZÁVEL COM 5 ML + 10 ML DE			
	ÁCIDO	KIT	200	
09	IONOMERO DE VIDRO AUTOPOLIMERI-			
	ZÁVEL PARA FORRAMENTO CAVIDA-DES,			
	LÍQUIDO COM 8 ML E PÓ COM 10 GR	KIT	300	
10	IONOMERO DE VIDRO PARA RESTAU-			
	RAÇÃO AUTOPOLIMERIZÁVEL, LÍQUI-DO			
	COM 8 ML E PÓ COM 10 GR	KIT	300	
11	HIDRÓXIDDO DE CÁLCIO PA FRASCO COM			
	10 GR	FRS	80	
12	HIDRÓXIDDO DE CÁLCIO PARA FORRA-			
	MENTO - PASTA BASE 12 G + PASTA			
	CATALISADORA 12 G	CX	80	
13	IODOFÓRMIO COM 10 G	FRS	4	
14	VERNIZ COM FLÚOR, COM 10 ML + 10 ML			
	DE SOLVENTE	FRS	300	
15	VERNIZ CAVITÁRIO 15 ML	FRS	500	

		LOTE 0	5		
Item	Especificações dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. Estimado (R\$)
01	CERA 7 EM LÂMINAS, CX. COM 18 LÂMINAS	CX	300		
02	CERA UTILIDADE EM LÂMINAS, CX. COM 5 LÂMINAS	CX	300		
03	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EU-GENOL REFORÇADO LÍQUIDO COM 15 ML	FRS	300		
04	CIMENTO DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL REFORÇADO PÓ COM 38 GR	FRS	300		
05	CIMENTO ENDODÔNTICO COM HIDRÓ- XIDO DE CÁLCIO,CONTENDO:01 FRAS-CO DE PÓ COM 08 G E 01 BISNAGA CONTENDO				
	9 G DE RESINA (ENDOFIL)	KIT	150		
06	CIMENTO PARA OBTURAÇÃO PROVISÓ-RIA CATALIZADO PELA SALIVA, FRASCO COM 30 G CITODUR		300		
07	PASTA PARA TRATAMENTO DE ALVEO- LITES CONTENDO IODOFÓRMIO, PA- RAMONOCLOROFENOL E EXCIPIENTES (FRASCO COM 20 G)		100		
08	PASTA PROFILÁTICA COM FLÚOR - BISNAGA COM 90 GR	BSG	300		



09				
	PEDRA POMES FRASCO COM 100 GRAMAS	FRS	80	
10	PELÍCULA RADIOGRÁFICA PERIAPICAL, CX			
	COM 150 UND	CX	300	
11	CAVIBRUSH PINCEL PARA PINCELA-MENTO			
	DE RESINA, COM 100 UND	PCT	400	
12	HIPOCLORITO DE SÓDIO 2,5%, FRASCO			
	COM 1 LITRO	FRS	25	
13	POTE DAPPEN DE VIDRO	UND	80	
14	POTE DAPPEN DE PLÁSTICO	UND	80	
15	SOLUÇÃO DE MILTON (HIPOCLORITO DE			
	SÓDIO 1%) FRASCO COM 1 LITRO	UND	80	
16	SOLUÇÃO FIXADORA PARA RAIO X, CAIXA			
	COM 10 UND	CX	200	
17	SOLUÇÃO REVELADORA PARA RAIO X,			
	CAIXA COM 10 UND	CX	200	
18	SOLUÇÃO TÓPICA HEMOSTASIA COM 10 ML	VDR	100	
19	SUGADOR DESCARTÁVEL, PCT COM 40 UND	PCT	500	
20	TAÇA DE BORRACHA PARA POLIMENTO			
	DENTAL	UND	150	
21	TIRA DE PAPEL CARBONO DUPLA FACE			
	ENVELOPE COM 12 UND	UND	300	
22	TIRA DE POLIÉSTER, ENVELOPE COM 12			
	UND	ENV	300	

	LOTE 06						
Item	Especificações dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. Estimado (R\$)		
01	EXTIRPA NERVOS 21 MM, ENVELOPE						
	SORTIDO COM 10 UND	ENV	150				
02	LIMA TIPO K 1ª SÉRIE 21 MM 15-40 CX						
	COM 06 LIMAS	CX	150				
03	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE 25 MM 15 -40 CX						
	COM 06 LIMAS	CX	150				
04	LIMAS TIPO K 1ª SÉRIE 31 MM 15 -40 COM						
	06 LIMAS	CX	150				
05	LIMAS TIPO K 2ª SÉRIE 21 MM 45 - 80 COM						
	06 LIMAS	CX	150				
06	LIMAS TIPO K 2ª SÉRIE 25 MM 45 - 80 COM						
	06 LIMAS	CX	150				
07	LIMAS TIPO K 2ª SÉRIE 31 MM 45 - 80 COM						
	06 LIMAS	CX	150				
08	LIMAS TIPO K ESPECIAIS Nº 06, 21 MM						
	COM 6 LIMAS	CX	150				
09	LIMAS TIPO K ESPECIAIS Nº 06, 25 MM						
ı	COM 06 LIMAS	CX	150				



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos Comissão Permanente de Licitação

10	LIMAS TIPO K ESPECIAIS Nº 08, 21 MM			
	COM 06 LIMAS	CX	150	
11	LIMAS TIPO K ESPECIAIS Nº 08, 25 MM			
	COM 06 LIMAS	CX	150	
12	LIMAS TIPO K ESPECIAIS Nº 10, 21 MM			
	COM 06 LIMAS	CX	150	
13	LIMAS TIPO K ESPECIAIS Nº 10, 25 MM			
	COM 06 LIMAS	CX	150	
14	LIXA PARA ACAABMENTO DE RESINA,			
	CAIXA COM 150 UND	CX	400	
15	LIXA PARA AMÁLGAMA 4 MM, ENVELOPE			
	COM 12 UND	ENV	400	
16	MATRIZ DE AÇO 5 MM, ROLO COM 5 M	UND	300	
17	MATRIZ DE AÇO 7 MM (UNIDADE) ROLO			
	COM 5 M	UND	300	
18	SACA BROCA	UND	100	
19	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL	UND	150	
20	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ALTA ROTAÇÃO			
	COM 100 ML FRASCO	FRS	300	
21	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA BAIXA			
	ROTAÇÃO COM 100 ML FRASCO	FRS	300	
22	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO			
	(DESINFETANTE DE CONDUTO RADICULAR)			
	SOLUÇÃO EM FRASCO COM 20 ML	UND	50	

		LOTE 0	7		
Item	Especificações dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. Estimado (R\$)
01	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 15-40, CX				
	COM 120 UND	CX	300		
02	CONES DE PAPEL ABSORVENTE 45-80, CX				
	COM 120 UND	CX	300		
03	CONES PADRONIZADOS (PRINCIPAIS) 15-				
	40, CX COM 120 UND	CX	300		
04	CONES PADRONIZADOS (PRINCIPAIS) 45-				
	80, CX COM 120 UND	CX	300		
05	CONES SECUNDÁRIOS R-4 (FM), CX COM				
	120 UND	CX	300		
06	CONES SECUNDÁRIOS R-7 (XF), CX COM				
	120 UND	CX	300		
07	CONES SECUNDÁRIOS R-8 (FF), CX COM				
	120 UND	CX	300		
08	CUNHA DE MADEIRA, PCT COM 100 UND	PCT	100		
09	DISCO DE LIXA PARA ACABAMENTO DE				
	RESINA A BASE DE ÓXIDO DE ALUMÍNIO,				
	CX COM 50 UND	CX	150		
10	ESCOVA DE ROBSON	UND	300		
11	E.D.T.A FRASCO COM 20 ML	FRS	100		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

Comissão Permanente de Licitação

12	LÂMINA DE BISTURI Nº 12, COM 100 UND	CX	300	
13	LÂMINA DE BISTURI Nº 15, COM 100 UND	CX	300	
14	ESPELHO BUCAL PLANO Nº 5 AUTO-			
	CLAVÁVEL	UND	3.000	
15	EVIDENCIADOR/REVELADOR DE PLACA -			
	SOLUÇÃO 500 ML (USO ODONTOLÓ-GICO)	FRS	150	
16	GUTA PERCHA FF	CX	300	
17	GUTA PERCHA 1ª SÉRIE	CX	300	
18	GUTA PERCHA 2ª SÉRIE	CX	300	
19	GUTA PERCHA XF	CX	300	
20	FIO DENTAL 100 METROS	UND	300	
21	FLUORETO DE SÓDIO GEL NEUTRO 2%,			
	FRASCO COM 200 ML	FRS	300	
22	FLUORETO DE SÓDIO GEL ACIDULADO			
	1,23%, FRS COM 200 ML	FRS	300	
23	FORMOCRESOL	FRS	100	
24	CLOREXIDINA A 0,12%, SOLUÇÃO BUCAL,			
	FRASCO COM 250 ML	FRS	300	
25	GODIVA DE BAIXA FUSÃO PARA			
	IMPRESSÃO, CAIXA COM 15 BASTÕES	CX	100	
26	LENÇOL DE BORRACHA AROMATIZADO			
	PARA ISOLAMENTO ABSOLUTO, ME-DINDO			
	13 CM x 13 CM,CX COM 26 UND	CX	100	
27	FIO SEDA PARA SUTURA ODONTOLÓ-GICA			
	3-0, CX COM 24 UND	CX	400	
28	FIO DE SEDA PARA SUTURA ODONTO-			
	LÓGICA 4-0 CX COM 24 UND	CX	400	
29	PELÍCULAS RADIOGRÁFICAS PERIAPI-CAIS			
	INFANTIS,CX COM 100 UNIDADES	CX	200	
30	PLACA DE VIDRO MÉDIA 10MM POLIDA	UND	20	
31	CREME DENTAL	UND	20.000	
32	ESCOVA DENTAL	UND	20.000	

	LOTE 08				
Item	Especificações dos Produtos	Unidade	Quantidade	Marca	Valor Unit. Estimado (R\$)
01	COMPRESSA DE GAZE CORTADA COM 500				
	UND	PCT	300		
02	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO				
	P, CX C/100 UND	CX	2.000		
03	LUVA DE PROCEDIMENTO LÁTEX TAMANHO				
	M, COM 100 UND	CX	2.000		
04	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7, CAIXA COM				
	200 PARES	CX	150		
05	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 7,5, CAIXA COM				
	200 PARES	CX	150		



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

Comissão Permanente de Licitação

06	LUVA ESTÉRIL TAMANHO 8, CAIXA COM			
	200 PARES	CX	150	
07	ÁLCOOL 70%, CX COM 12 UND	CX	300	
08	ÁLCOOL A 99%, CX COM 12 UND	CX	100	
09	ROLINHOS DE ALGODÃO PARA			
	ISOLAMENTO COM 100 UND	PCT	1.000	
10	ROLO DE ALGODÃO HIDRÓFILO 500 GR	UND	1.000	
11				

- **Art. 8º.** O pagamento será efetuado na Secretaria Municipal de Finanças, em até 30 (trinta) dias após a apresentação de notas fiscais e faturas, devidamente atestadas pela unidade responsável:
- § 1º. O pagamento está condicionado, ainda, a apresentação pela contratada dos seguintes documentos:
- a) Nota Fiscal devidamente preenchida;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- **d)** Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débito do Estado do domicílio ou sede do licitante;
- **f)** Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, do domicílio ou sede do licitante;
- g) Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- h) Indicação do banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito;
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- § 2º. O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.
- § 3º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.
- **§ 4º**. A não indicação da situação do particular quanto à opção pelo SIMPLES implicará no desconto, por ocasião do pagamento, dos tributos e contribuições estabelecidas pela Secretaria da Receita Federal para empresas NÃO optantes do SIMPLES.
- **Art. 9°.** A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.



- **Art. 10.** O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, no Diário Oficial do Município.
- **Art. 11.** A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.
- Art. 12. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá a seguinte condição:
- **a)** Deverão ser entregues de acordo com o edital, com a proposta vencedora da licitação, bem como as cláusulas da presente Ata.
- **Art. 13.** O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:
- **a)** O recebimento dos materiais deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação dos itens desta ARP.
- **b)** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão da Contratante responsável pelo recebimento.
- **c)** O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo.
- **d)** Constatada irregularidades no objeto contratual, a Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos poderá:
- **d.1)** determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes;
- **d.2)** rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, se disser respeito à especificação.
- **f)** Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.
- **Art. 14.** São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:
- **a)** advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos a Administração;
- b) multa de 0,3% (três décimos percentuais) por dia de atraso;
- c) multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do contrato;



d) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do art. 7º, caput, da Lei 10.520/2002.

Parágrafo Primeiro – A licitante estará sujeita às sanções do item anterior nas sequintes hipóteses:

- **a)** Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d".
- **b)** Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea "b". Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, será considerado descumprimento total do contrato, ensejando a sua rescisão e à aplicação da multa de 20% (vinte por cento) sobre a diferença entre o valor estimado do Contrato e os valores já pagos;

Parágrafo segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – As sanções de advertência e de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderão ser aplicadas à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo a cargo da Secretaria Administrativa deste Órgão, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

- I Por iniciativa da Administração, quando:
- a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP.
- **b)** recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;
- c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;
- **d)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;
- e) não manutenção das condições de habilitação;
- f) não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e
- **g)** em razões de interesse público, devidamente justificadas.



II – Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro - Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo - O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos.

- **Art. 16.** Os casos omissos desta **ARP** serão resolvidos de acordo com os termos da Lei nº. 8.666/93 e do Decreto nº. 3.931/2001, ou legislação vigente à época do fato ocorrido.
- **Art. 17.** Para dirimir questões oriundas da presente **ARP** será competente o Foro da Comarca de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos

Empresa:		



ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO DESTINADO ÀS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO, E, DO OUTRO, A EMPRESA _______, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado na qualidade de CONTRATANTE , o MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM , com sede na Av. Tenente Medeiros, nº 105 - Centro - Parnamirim-RN, inscrito no CNPJ nº 08.170.862/0001-74, doravante denominado CONTRATANTE , nesta ato legalmente representado por seu Secretário Municipal de Saúde,
abaixo livremente aceitam, outorgam e se obrigam por si e por seus sucessores:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS
O presente instrumento se fundamenta no Pregão Eletrônico - SRP Nº, realizado na conformidade da Lei nº 8.666, de 21/06/93, e demais disposições pertinentes, do que, o Edital e a Proposta passam a fazer parte integrante deste, para todos os fins e efeitos de direito, independentemente de suas transcrições.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO.
Constitui objeto deste instrumento o fornecimento de material odontológico destinado às Unidades Básicas de Saúde do Município do Município de Parnamirim, pela CONTRATADA ao CONTRATANTE , para doação às famílias carentes do Município de Parnamirim, conforme especificações contidas no Processo Licitatório nº/2013-Pregão Eletrônico.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E PAGAMENTO
3.1 - Em contraprestação, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ (), conforme proposta anexa.



- 3.2 O pagamento será efetuado em até 30 dias após a entrega dos materiais, mediante a apresentação dos documentos: Nota Fiscal/fatura devidamente atestados por servidor encarregado do recebimento e, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Contrato.
- 3.3 O pagamento deverá ser realizado por meio de Ordem Bancária para crédito em Conta Corrente, devendo para isto ser indicada no respectivo documento de cobrança apresentado pela Contratada, o número da Conta Corrente e o número da agência bancária.
- 3.4 Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, as seguintes certidões:
- 3.4.1 Certidão Negativa de Débito (CND), fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social;
- 3.4.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 3.4.3 Certificado de Regularidade de Situação CRS, relativo ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 3.4.4 Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria de Tributação do Estado do Rio Grande do Norte;
- 3.4.5 Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 3.4.6 Certidão Negativa de Tributos do Município, do domicílio ou sede do licitante;
- 3.4.7 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso haja alguma certidão vencida na data do pagamento, não acarretando isso nenhum ônus para a Contratante.
- 3.6 Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.7 Não haverá, sob-hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser aditado na forma da Lei.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

As despesas decorrentes deste Contrato serão custeadas com recursos financeiros _______, e a seguinte Dotação Orçamentária: 3.3.90.30 – Material de consumo.



CLÁUSULA SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO

A proposta da **CONTRATADA** é parte integrante e complementar deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1 A empresa adjudicada prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, cujas reclamações obriga-se a atender prontamente;
- 7.2 Caso a CONTRATADA se recuse a cumprir as solicitações, de imediato, esta assumirá todas as responsabilidades advindas da omissão;
- 7.3 A aceitar as quantidades a serem adquiridas independentes da estimativa constante no Anexo I:
- 7.4 Todos os materiais serão fornecidos pela empresa adjudicada, devendo mantê-los sempre com qualidade;
- 7.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- 7.6 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela CONTRATADA;
- 8.2 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 8.3 Rejeitar os materiais entregues fora das especificações deste Edital e seus Anexos.;
- 8.4 Fiscalizar o contrato na forma disposta no art. 67, da Lei nº. 8.666/93;
- 8.5 Fazer a retenção de impostos/tributos, quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a CONTRATADA, à mora por mês ou fração de 0,1% (hum décimo por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de outras sanções previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido, pelo MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, de pleno direito, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, pelo inadimplemento ou infração de quaisquer de suas cláusulas e condições, no forma da Lei nº 8.666/93.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO REAJUSTE

Poderá acontecer nas condições estabelecidas no Artigo 65, § 1º.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO

Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada e de acordo com a conveniência e necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, no Almoxarifado Central, situado na Av. Francisco Tomaz de Vasconcelos, nº 360-A, bairro Boa Esperança — Parnamirim (RN) — CEP: 59140-630, sendo que o prazo máximo não poderá ser superior a 10 (dez) dias consecutivos, contados da solicitação da referida Secretaria, no horário das 08 às 13 horas, de segunda a sexta-feira, até que seja atingida a quantidade total registrada na ata, sendo o objeto conferido e atestado pelo setor competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DO FORO

As partes usando da disponibilidade que lhes concede o Art. 87 do Código Civil Brasileiro elegem o Foro da Comarca de Parnamirim/RN, como o único competente para dirimir todas e quaisquer questões decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos segundo a legislação específica que rege a matéria, considerando-se precipuamente, o interesse público do MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM.

E, por estarem assim, justos, acordados e contratados, as partes mandaram digitar o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma para o mesmo fim e efeito de direito, o qual depois de lido e achado conforme, o assinam, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Parnamirim (RN),	de	de 2013.	
P/CONTRATANTE		P/CONTRATADA	
T E S T E M U N H A S:			
1ª CPF:	_ 2 ^a CPF:		



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP - Nº _____/2013 - SEARH

A	andinda à	incovita no
A empresa	, sediada à	, inscrita no
CNPJ Noo	, por intermédio do	
	, portador da Carteira de Identidade	e n°, e do CPF n°
	, DECLARA , para fins do dispos	sto no inciso V do art. 27 da Lei nº
8.666/93, acrescido	pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1	
	palho noturno, perigoso ou insalubre e não e	
dozono antos cin trat	valle fietarile, perigese ea mealaste e fias e	amprega mener de dezessels diresi
Ressalva: emprega n	nenor, a partir de quatorze anos, na condiçã	io de aprendiz ().
		J- 2012
		_ de 2013.
	Empresa	
	Nome responsável	
	Cargo	
	CDE	



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico - SRP n°/2013 - SEARH
A empresa, CNPJ Nºº, com sede, DECLARA, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
de 2013.
Razão Social Nome

Cargo



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ Nºº, por intermédio do seu representante legal Sr....., portador da Carteira de Identidade nº, emitida por..... e do CPF nº, pECLARA, para fins do disposto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente e rigorosamente os requisitos de habilitação exigidos pelo instrumento convocatório deste Pregão.

Razão Social

Nome Cargo



ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO E PEQUENA EMPRESA

A empresa inscrita no CN	NPJ nº		, sediada	
portador(a) da C	gal o(a) Sr.(a) Carteira de Identidade nº		e do	CPF
•	as penas da Lei, que ateno 06, notadamente o art. 3	•	•	•
	Cidade – (UF),	de	de 2013.	
	(nome e númer	o da identida	de do declarante)	



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Pregão n ⁰ /2013
, como representante devidamente constituído de (Identificação completa do representante da licitante)
(Identificação completa do representante da licitante)
(Identificação completa da licitante ou do Consórcio) , doravante denominado, para fins do (Licitante)
disposto no subitem 11.2.5 do Edital do Pregão Eletrônico nº/2013, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:
a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº/2013, foi elaborada de maneira independente pelo, e o conteúdo da proposta não foi, no to todo ou em parte, (pelo Licitante)
direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico nº/2013 não fo informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº/2013, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº/2013 quanto a participar ou não da referida licitação;
que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº/2013 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº/2013 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico nº/2013 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura de Parnamirim/RN antes da abertura oficial das propostas; e
que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
Local e data: de de 2013.
(Representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)



ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU PARENTESCO PESSOA JURÍDICA

(ART. 87 da Lei Orgânica do Município de Parnamirim)

Firma ou Razão Social:

Endereço:						
Município:	UF:	CNPJ:	Inscrição Estadual ou Municipal:			
Parnamirim, que na empresa aci parentesco no âmbito da Admi Executivo Municipal, por cônjuge terceiro grau, inclusive, com o Pr Municipais, O presidente da Cân de direção, chefia ou assessoram	ima qu nistraç e, com refeito, nara M nento.	ualificada, não existe s ção Pública Direta, Ind panheiro ou parente e , o Vice-Prefeito, O Pro lunicipal e demais Vere	ART. 87 da Lei Orgânica do Município de ócio ou empregado com relação familiar ou direta e Funcional dos Poderes Legislativo em linha reta, colateral ou afinidade, até o curador Geral do Município, e os Secretários eadores, e servidores investidos em cargo dadeiras, assumindo a responsabilidade pelo			
Local e data:		de	de			
		Assinatura do Declara	ante			



ANEXO X

-		NÚMERO				
	MINUTA DA ORDEM DE C					
	URA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM 08.170.862/0001-74		TELEFONE : (84) 3644-8439			
	ÇO : AV. TENENTE MEDEIROS, Nº 105 - CENTRO - PARNAMIRIM/RNº		TELEFAX : (84) 3644-8143			
RAZÃO SOCIAL :				CNPJ:		
ESTABEI CIDADE			PROCESSO:			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.				
I I E IVI	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VLR UNIT.	TOTAL (R\$)	
VALOR I	POR EXTENSO :(REAIS)		<u>I</u>	TOTAL(R\$)		
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						
FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS			FONTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS			
DATA E ASSINATURA:			DATA E ASSINATURA:			